



Interessado: Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul

Assunto: Dispõe sobre Comissões Verificadoras, para fins de avaliação, com vistas à concessão de atos de regulação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Relator: Cons. Roberval Angelo Furtado

Indicação CEE/MS nº 72/2011

Câmara: Plenária

Data: 23/03/2011

I – RELATÓRIO

O Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (CEE/MS), órgão normativo do Sistema Estadual de Ensino, aprovou a Deliberação CEE/MS nº 9042, de 27 de fevereiro de 2009, que estabelece normas para a regulação, a supervisão e a avaliação de instituições de educação superior e de cursos de graduação e sequenciais deste Sistema.

Nessa Deliberação, ficou estabelecido que a operacionalização do processo de avaliação caberá à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS), órgão executivo do Sistema Estadual de Ensino, e à instituição de ensino superior, em consonância com as normas do CEE/MS, visando garantir a qualidade da educação superior. O resultado dessa avaliação será referência para os processos de regulação e supervisão.

Nesse entendimento, os processos de credenciamento institucional, de reconhecimento e de renovação de reconhecimento de cursos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), a partir da vigência da referida Deliberação, deveriam ser encaminhados à SED/MS, para análise, avaliação dos cursos e posterior envio ao CEE/MS, para emissão de atos autorizativos.

A SED/MS, por meio de Resolução, vem delegando competências ao CEE/MS para realizar a análise documental e a avaliação, para fins de credenciamento institucional da UEMS, de reconhecimento e de renovação de reconhecimento dos seus cursos.

Diante disso, para atender a essa delegação de competência, o CEE/MS necessita estabelecer normas para constituição das Comissões Verificadoras, disciplinamento e custeio das horas trabalhadas pelos avaliadores.

Para tanto, apresenta a Deliberação CEE/MS nº 9501, de 23 de março de 2011, que regulamentará a matéria.

(a) Cons. Roberval Angelo Furtado
Relator

II – CONCLUSÃO DA PLENÁRIA

A Plenária, reunida em 23 de março de 2011, aprova a Indicação do Relator.

(aa) Maria Luisa Marques Oliveira Robaldo – Presidente, Aparecida Campos Feitosa, Carla de Britto Ribeiro Carvalho, Eliza Emília Cesco, Hildney Alves de Oliveira, Kátia Maria Alves Medeiros, Maria Cecília Amendola da Motta, Maria da Glória Paim Barcellos, Pedro Antônio Gonçalves Domingues e Vera de Fátima Paula Antunes.

Maria Luisa Marques Oliveira Robaldo
Conselheira-Presidente do CEE/MS

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.